

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 131/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOTE 15. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA DEVANILTON DUTRA DA SILVA – ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DEVANILTON DUTRA DA SILVA - ME**, CNPJ nº. 30.133.357/0001-09, com sede na Av. Juvêncio Rodrigues de Souza nº 516, Bairro Cidade nova, no município de Barra da Estiva/Bahia, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Devanilton Dutra da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 01 5.176.055-12 Cédula de Identidade nº. 13.193.472-40 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2023, observado o Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93 e conforme especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que representa o percentual de 25,00% do valor original, com fundamento no Art. 65, II § 1º da Lei 8.,666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula segunda, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de setembro de 2024.

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13.670.658/0001-52

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DEVANILTON DUTRA DA SILVA - ME
CNPJ nº. 30.133.357/0001-09
Rep. Sr. Devanilton Dutra da Silva
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: